



LEI Nº 1.240/2013.

**ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2014.**

O Povo do Município de Guimarães, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Guimarães para o exercício de 2014, que estima a receita em R\$28.590.000,00 (Vinte e oito milhões, quinhentos e noventa mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	17.702.242,10
Receita Tributária	1.100.888,91
Receita de Contribuição	439.592,24
Receita Patrimonial	92.316,76
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	15.622.578,42
Outras Receitas Correntes	426.865,77
RECEITAS DE CAPITAL	11.264.500,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	300.000,00
Transferências de Capital	10.964.500,00
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	892.000,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	(1.268.742,10)
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	28.590.000,00



Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

EXECUTIVO MUNICIPAL

01	Legislativa	975.000,00
04	Administração	2.954.657,00
08	Assistência Social	1.843.511,00
09	Previdência Social	1.036.000,00
10	Saúde	5.212.977,00
12	Educação	3.863.154,00
13	Cultura	535.846,00
15	Urbanismo	9.203.844,00
16	Habitação	145.860,00
17	Saneamento	387.405,00
18	Gestão Ambiental	160.861,00
20	Agricultura	259.583,00
25	Energia	25.500,00
26	Transporte	419.078,00
27	Desporto e Lazer	816.144,00
28	Encargos Especiais	620.000,00
99	Reserva de Contingência	130.580,00
	SOMA	28.590.000,00



b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES	18.146.081,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.948.345,00
Juros e Encargos da Dívida	82.000,00
Outras Despesas Correntes	9.115.736,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.313.339,00
Investimentos	9.773.339,00
Amortização da Dívida	540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.580,00
SOMA	<u>28.590.000,00</u>

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais simplesmente até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com finalidade de incorporar, ajustar ou corrigir os valores fixados ou que excedam as previsões constantes desta lei, podendo para tanto:

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;

c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, os créditos adicionais, destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas referentes ao pagamento da dívida pública municipal, das despesas com precatórios



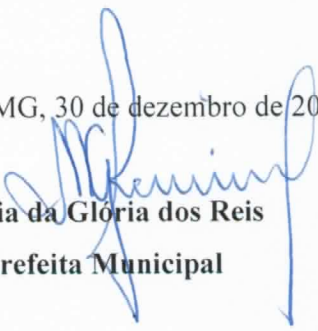
judiciais e das despesas com pessoal e encargos; ficando autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

§ 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. – O Poder Executivo solicitará autorização através de Lei específica para contratar operações de crédito interno e antecipação de receita orçamentária até o limite previsto no art, 167 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2014, a partir de 1º. de janeiro.

Guimarães-MG, 30 de dezembro de 2013.


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal